DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.964/18 - de 27 de agosto 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2018, um crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para inclusão de elemento de despesa não prevista no orçamento vigente, destinado a cobrir despesas com manutenção do programa IGD-SUAS no Setor Social local, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal

02.09.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0044 – Proteção Social Básica

08.244.0044.2063.0000 – Manut. do Programa IGD-SUAS

3390.36.00 – Obras Serv. Terceiros P. Física – FR-05.....R$ 3.000,00

Soma.....R$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações:

02 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0044.2037.0000 – Assist. Sócio Educativa a Adolescente

3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixa – pessoal – Ficha 396 – FR-01 parcial.....R$ 1.000,00

3390.4700 – Obrig. Tributárias Contributivas – Ficha 404 – FR-01 parcial..R$ 1.000,00

4490.52.00 – Equip. Material Permanente – Ficha 405 – FR-01 parcial.....R$ 1.000,00

Soma.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Fica incluído nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 1.919/17 de 27 de novembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 – Lei 1.920/17 de 27 de novembro de 2017, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por decreto do Executivo os recursos se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 27 de agosto de 2018.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

LEI N.º 1.965/18 – de 27 de agosto de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício 2018, crédito adicional suplementar, na importância de R$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais) destinado a atender insuficiência

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

de dotação prevista no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

02 – Prefeitura Municipal

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

02.08.01 – UBS – Saúde Família

10.301.0028.2031.0000 – Manutenção da Assistência Médica Sanitária

3390.30.00 – Material de Consumo – ficha-334 – FR-05.....R$ 100.000,00

3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – Ficha 343 – FR-05.....R$ 20.000,00

02.11 – Divisão de Esporte e Lazer

02.11.01 – Esporte e Lazer

27.813.0030.1036.0000 – Reforma Geral do Clube do Trabalhador "Ulisses Loli"

4490.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 510 – FR-01.....R$ 31.000,00

SOMA.....R$ 151.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

- Excesso de arrecadação – Emendas Parlamentares Individuais – Custeio.....R$ 120.000,00

- Anulação Parcial de dotação:

02 – Prefeitura Municipal

02.02.02 – Setor de Pessoal

04.122.0040.2068.0000 – Manutenção do Vale Alimentação

3390.32.00 – Mat. e Bens ou Serviços para Distr. gratuita – Ficha – 078 – FR-01...R$ 31.000,00

SOMA.....R$ 151.000,00

Art. 3º - Fica incluído nos quadros de Programas do Plano Plurianual, Lei nº 1.919/17, de 27/11/17 e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – para o exercício de 2018, Lei nº 1.920/17, de 27/11/17, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 27 de agosto de 2.018.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

LEI Nº 1.966/18 - de 27 de agosto 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2018, um crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais), para inclusão de elemento de despesa não prevista no orçamento vigente, destinado a cobrir despesas com obras de implantação de duas Academias ao Ar Livre, uma no Conjunto Habitacional Afonso Carrilho Peres CDHU "B1" e a outra no Conjunto Habitacional Avelino Batista Marabeis CDHU "C", cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal

02.07 – Obras e Serviços Municipais

02.07.01– Administração de Obras Municipais

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0018 – Praças, Parques e Jardins

15.451.0018.1037.0000 – Implantação de duas Academias ao Ar Livre

4490.51.00 – Obras e Instalações – FR-02.....R$ 90.200,00

4490.51.00 – Obras e Instalações – FR-01.....R$ 2.000,00

Soma.....R$ 92.2000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

- Excesso de Arrecadação – Convênio Sec. Hab.-SP/ DOC nº 188340/2018....R$ 90.200,00.

- Anulação parcial de dotação

02 – Prefeitura Municipal

02.07.01 – Administração de Obras Municipais

15.451.0018.1005.0000 – Reforma/Melhoramento de Praças Públicas

4490.51.00 – Obras e Instalações – FR-01.....R$ 2.000,00

Soma.....R$ 92.200,00

Art. 3º - Fica incluído nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 1.919/17 de 27 de novembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 – Lei 1.920/17 de 27 de novembro de 2017, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por decreto do Executivo os recursos se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 27 de agosto de 2018.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo